



# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025080958000071

Nº SAPL: 485/2025

Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 5 de agosto de 2025 às 06:55

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754398578342\\_f1090dc8-823b-474c-908e-f70950a8e4d5](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754398578342_f1090dc8-823b-474c-908e-f70950a8e4d5)

Autores:  
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ /2025**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a “Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** A referida Lei, dispõe sobre instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a “Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

**Art. 2º** A campanha terá como objetivos principais:

**I**-Promover o conhecimento e a sensibilização da sociedade sobre as doenças raras, além de estimular iniciativas integradas que contribuam para melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por essas condições e de todos que fazem parte de sua rede de apoio;

**II**-Realizar ações educativas, informativas, campanhas e ações de orientação por meio de palestras, panfletos informativos e entre outros diversos meios de comunicação para orientar a população;

**III**-Fomentar e incentivar políticas públicas inclusivas de saúde, voltadas à garantia do acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado, à reabilitação e à assistência multiprofissional, dentro da rede pública de saúde.

**IV**-Apoiar a efetivação das normas brasileiras e internacionais que asseguram os direitos das pessoas com doenças raras, reafirmando o compromisso do município com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão;

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras, objetiva-se informar a população sobre as principais doenças raras de origem genética e doenças raras de origem não genética.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO**

**Art. 4º** A Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras, será composta por encontros, palestras, discussões, seminários e diversas ações com o objetivo de informar e sensibilizar a população a respeito das doenças raras.

**Art. 5º** A instituição e inserção da “Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza poderá ser integrada a outras ações e programas, com a finalidade de fortalecer a rede de apoio e ampliar o alcance das ações informativas, preventivas e de apoio, voltadas à promoção da inclusão social e à garantia dos direitos das pessoas com doenças raras.

**Art. 6º** A inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza em questão, visa fortalecer e efetivar políticas públicas de saúde que versem sobre a temática.

**Art. 7º** Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**TONY BRITO**  
**Vereador – PSD**  
Líder do Bloco PSD/DC



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2025**

**JUSTIFICATIVA**

Indubitavelmente, a presente iniciativa legislativa tem como objetivo na proposição, instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a “Semana Municipal de Visibilidade e Conscientização sobre Doenças Raras”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro, e dá outras providências, a iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

Destaca-se que o Dia Mundial das Doenças Raras foi celebrado pela primeira vez em 2008, por iniciativa da Organização Europeia de Doenças Raras (Eurordis). A escolha da última semana de fevereiro está alinhada ao calendário internacional do Dia Mundial das Doenças Raras, celebrado em 29 de fevereiro (ou 28 em anos não bissextos), reforçando o compromisso municipal na promoção da equidade em saúde. Atualmente, é reconhecida em mais de 70 países, com o objetivo de mobilizar a sociedade, os profissionais da saúde e os gestores públicos em torno da realidade das pessoas com doenças raras. A campanha busca dar visibilidade aos desafios enfrentados por essas pessoas e a luta constante pela cura.

Por conseguinte, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 6º e 196º, assegura o direito à saúde como fundamental, garantindo acesso universal e igualitário às políticas de prevenção e tratamento de doenças. Ademais, está em consonância com os objetivos da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, instituída pela Portaria nº 199/2014 do Ministério da Saúde.

Salienta-se ainda, que a presente iniciativa está em plena conformidade com a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo 297, por exemplo, assegura o direito universal e igualitário à saúde, incluindo ações educativas e preventivas, como as que se propõe com esta iniciativa.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

**TONY BRITO**  
**Vereador – PSD**  
**Líder do Bloco PSD/DC**



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de agosto de 2025 às 09:55

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754398578342\\_f1090dcb-823b-474c-908e-f70950a8e4d5](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754398578342_f1090dcb-823b-474c-908e-f70950a8e4d5)



Documento assinado por  
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO